

CONTRATO

Número: 241/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA MISTA, NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.564.580/0001-99, sediada na Rua da Caema, n.º 25 – Bairro Alto do Calhau/Vila Conceição, São Luis/MA, CEP: 65.071-710, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA**, empresário, portador do RG n. 2006002000237 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 266.686.533-91, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 004/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação da Concorrência Pública n.º. 004/2022 e de seus anexos.

1.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º 004/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2.º. do Decreto n.º 7.983 de 08 de abril de 2013).

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.07.04
17:14:05 -03'00'

LAUS
ONSTRUCOE
E SERVICOS
IRELI:075645
0000199

assinado de forma
digital por KLAUS
ONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:07564580000
99
ados: 2022.07.04
7:30:40 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 4.382.379,81** (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

15.451.0027.1021.0000 - Constr. e Recup. de Pontes e Bueires

4.4.90.51.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562:
335
Dados: 2022.07.04
17:14:23 -03'00'

LAUS
ONSTRUCOE
E SERVICOS
IRELI:075645
0000199

Assinado de forma
digital por KLAUS
ONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:07564580000
19
Dados: 2022.07.04
17:31:12 -03'00'

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

7.2. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.07.04
17:14:36 -03'00'

LAUS
ONSTRUCOES
SERVICOS
IRELI:0756458
000199

Assinado de forma
digital por KLAUS
ONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:0756458000199
Dados: 2022.07.04
13:35 -03'00'

alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do **CONTRATANTE**.

9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
35
Dados: 2022.07.04
17:14:50 -03'00'

LAUS
ONSTRUCOES
SERVICOS
IRELI:0756458
000199

Assinado de forma
digital por KLAUS
ONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:0756458000199
Dados: 2022.07.04
17:31:58 -03'00'

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa da Secretária Municipal de Infraestrutura, serviços urbanos e transporte;

11.3.5 - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudique o bom andamento dos serviços;

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
335
Dados: 2022.07.0
17:15:05 -03'00'

LAUS
ONSTRUCOE
E SERVICOS
IRELI:075645
0000199

Assinado de forma
digital por KLAUS
ONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:07564580000
19
Dados: 2022.07.04
17:32:36 -03'00'

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir a pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.07.04
17:15:23 -03'00'

CLAUS
CONSTRUCOE
E SERVICOS
IRELI:075645
0000199

Assinado de forma
digital por KLAUS
CONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:0756458000
99
Dados: 2022.07.04
7:33:00 -03'00'

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório da Concorrência Pública nº 004/2022,

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627:
35
Dados: 2022.07.04
17:15:36 -03'00'

CLAUS
CONSTRUCOE
E SERVICOS
IRELI:075645
30000199

Assinado de forma
digital por KLAUS
CONSTRUCOES E
SERVICOS
IRELI:0756458000
1199
Dados: 2022.07.04
7:33:26 -03'00'

que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.04 17:15:51 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 04 de julho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

KLAUS CONSTRUÇOES
E SERVICOS
EIRELI:0756458000019

Assinado de forma digital por
KLAUS CONSTRUÇOES E
SERVICOS
EIRELI:07564580000199
Dados: 2022.07.04 17:34:17
-03'00'

Pela **CONTRATADA**
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 07.564.580/0001-99
FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA
CPF Nº 266.686.533-91

TESTEMUNHAS:

1. Adão Luis dos Santos 2. Marcelo Luis Rodrigues
CPF: 025.274.775-99 CPF: 605794693-60



214.655,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.2076.0000, 10.302.0015.2064.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 39.733.568/0001-57. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 053/2022.** Objeto: Contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2100.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

Dispensa Eletrônica N.º 007/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa Eletrônica N.º 007/2022.** Contrato n.º 242/2022. 2. Base Legal: Lei n.º 14.133/2021. 3. Objeto: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 4. Contratada: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.228.296/0001-65. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). 7. Créditos orçamentários: 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 06 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.564.580/0001-99. Base legal: Lei n.º 8.666/93. Concorrência Pública n.º 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.382.379,81 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Créditos orçamentários: 15.451.0027.1021.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 04 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

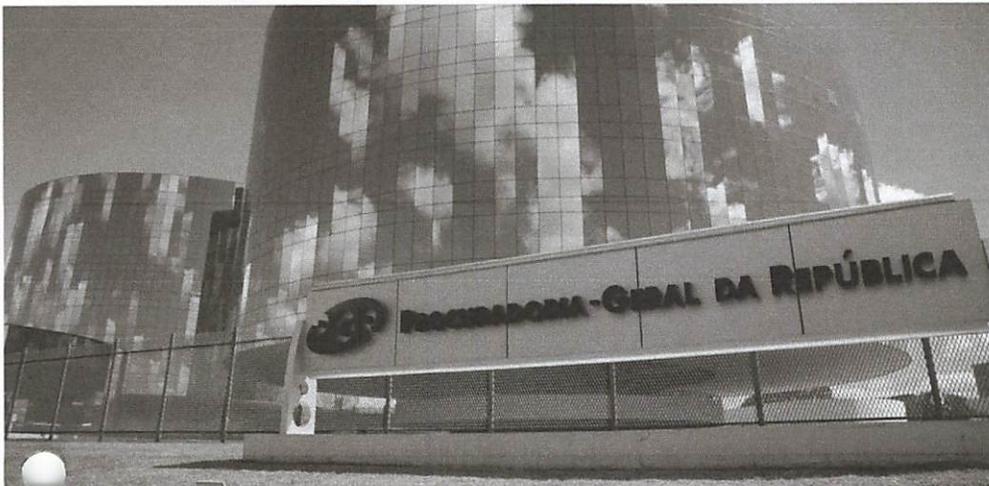
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ed2c4d3f2a1f164dfc543a6a754fa17fb2e95e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PGR se posiciona contrária a petições apresentadas por deputados



A Procuradoria-Geral da República (PGR) enviou hoje (8) ao Supremo Tribunal Federal (STF) parecer pela rejeição de duas petições apresentadas por parlamentares de oposição contra o presidente Jair Bolsonaro.

Nos documentos protocolados no mês passado,

os deputados Israel Batista (PSB-DF) e Reginaldo Lopes (PT-MG) pediram providências sobre a suposta menção ao nome presidente em uma conversa entre o ex-ministro da Educação Milton Ribeiro e familiares. Ribeiro foi alvo da Operação Acesso Pago.

Ao analisar o caso, a vice

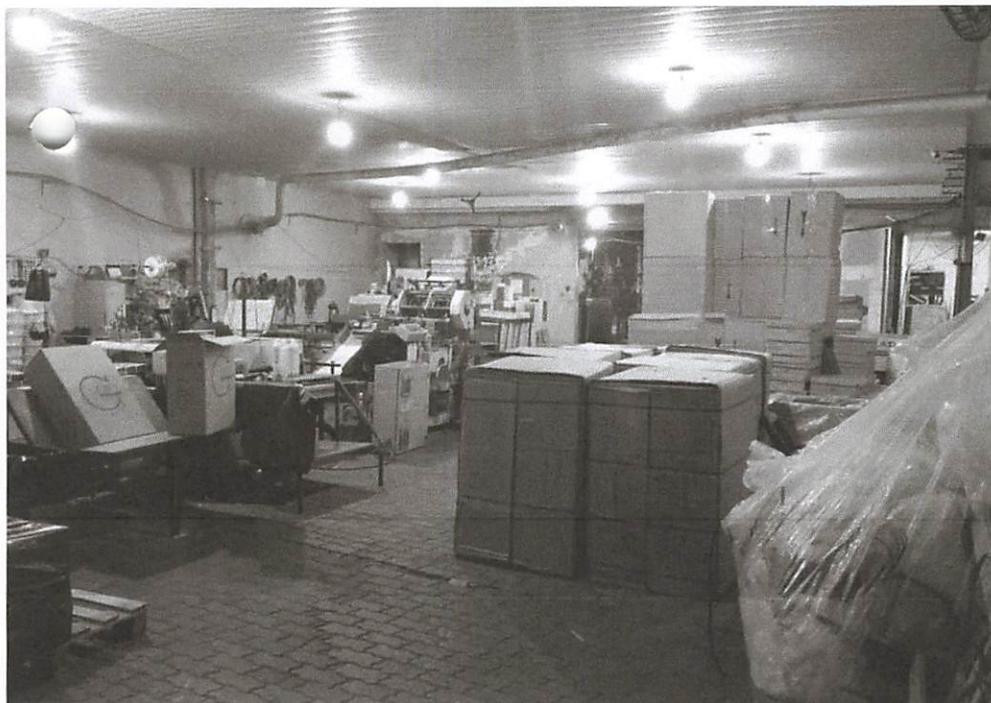
-procuradora, Lindôra Araújo, defendeu a rejeição das petições por entender que o inquérito sobre a investigação foi enviado da Justiça Federal para o Supremo e está sob a relatoria da ministra Cármen Lúcia. Dessa forma, a questão não pode ser analisada duas vezes, segundo

Lindôra.

"A cognição ministerial deve ser formada a partir do exame dos elementos de informação já documentados no referido procedimento investigativo, sem necessidade de instauração de novas petições sobre a mesma situação", justificou.

RESGATE

MPT-RJ ouve paraguaios resgatados em trabalho análogo à escravidão



O Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro (MPT-RJ) ouviu, nesta segunda-feira (11) cinco dos 23 paraguaios resgatados em uma fábrica dandestina de cigarros em Campos Elísios, na Baixada Fluminense, que viviam em situação análoga

à escravidão.

Os trabalhadores foram encontrados durante uma operação deflagrada na sexta-feira (8) pelo Departamento Geral de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro, em conjunto com

a Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados e a Coordenadoria de Recursos Especiais da Secretaria de Estado de Polícia Civil e auditores fiscais do trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Rio de Janeiro. Além dos paraguaios,

havia um brasileiro na mesma situação.

A data da volta dos 23 trabalhadores para o Paraguai só será definida após a conclusão dos depoimentos prestados às autoridades brasileiras. Acônsul adjunta do Paraguai no Rio,

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de mini carregadeira e implemento, mais motocicletas urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 26 de julho de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@bonjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 08 de julho de 2022. Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kit alimentação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: 25 de julho de 2022, às 08:00h. ENDEREÇO: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 08 de junho de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.564.580/0001-99. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.382.379,81 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Créditos orçamentários: 15.451.0027.1021.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 04 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Doe sangue.
Doe vida.





MENTO: Até 31/12/2022. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 – SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, Contratante e a empresa: **FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**, representada pelo Senhor **JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**, RG nº 1940476, CPF nº 874.702.413-53- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2022 **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Nº 314/2022. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021-CPL/PMR e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, sediada na Av Governador Luis Rocha, Bairro Potosi, Nº 163, Município De Balsas-MA, neste ato representado pelo Senhor **JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1940476, expedida pela SSP-PI e CPF nº 874.702.413-53. **OBJETO:** Aquisição de **Peças para Manutenção de Veículos Leves e Pesados e Máquinas Pesadas**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – 500. **VALOR GLOBAL R\$ 24.674,15 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).** **PRazo DE FORNECIMENTO:** Até 31/12/2022. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 – SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, Contratante e a empresa: **FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**, representada pelo Senhor **JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**, RG nº 1940476, CPF nº 874.702.413-53- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2022 **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 50/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA **CONTRATADA:** A H PEREIRA DE SA – **DEMAIS CNPJ:** 12.206.660/0002-93 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas das festas juninas dos alunos das escolas municipais. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 027/2022 **BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.089,30 (trinta mil e oitenta e nove reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação 3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita Ficha 98 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022. **ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E A H PEREIRA DE SA – **DEMAIS (CONTRATADA).** Hugo Ribeiro Cardoso **Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 048/2022 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA **CONTRATADA:** J ARAUJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.115.511/0001-24 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de *nuvem* com tecnologia data center virtual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 **BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde 3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022. **ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E JOSÉ AFONSO ARAÚJO DA PAZ (CONTRATADA) Hugo Ribeiro Cardoso **Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2022.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. **CONTRATADA:** KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.564.580/0001-99. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.382.379,81 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Créditos orçamentários: 15.451.0027.1021.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 04 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE/MA

ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA TRIÊNIO 2023/2025-EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital, o presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais de São Luís, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão – Core-MA e, em cumprimento ao que estabelece o art. 12 da Lei nº 4.886/65, combinado com as disposições do Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do Core-MA, este último aprovado pelo Plenário do Conselho Federal por intermédio da Resolução nº 1.132/2019, de 29.03.2019, faz saber que ficam os senhores associados deste sindicato, em situação regular, CONVOCADOS, para a eleição para a composição do Core-MA, triênio 2023/2025, a realizar-se aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2022, das 9h às 15h, na sede do sindicato, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edifício, Century Multiempresarial sala 501, Calhau, São Luís, Maranhão, para proceder ao seguinte: será realizada eleição para a escolha dos 09 (nove) membros que comporão o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão – Core-MA, para o triênio 2023/2025, da seguinte forma: 2/3 (dois terços) deverão ser compostos por associados dos Sindicatos da classe, observada a devida proporcionalidade e 1/3 (um terço) restante, composto por re-